



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ

Lei Nº 637/2005

Itarumã, 23 de dezembro de 2005

Documento Publicado no Placard da
Câmara Municipal de Itarumã, nesta
Data.
Itarumã-GO., 23/12/05
Lida
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Aparecida Luisa B. Campos
Secretária Administrativa

“Extingue o art. 3º das Lei nº 606/04 e acrescenta o parágrafo terceiro no art. 2º da mesma lei, e, dá outras providencias ”

A CAMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS APROVOU, E EU PRESIDENTE, DE ACORDO COM O ART. 162 REGIMENTO INTERNO C/C ART. 54 § 2º DA LEI ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã –GO, autorizado a extinguir o art. 3º da Lei nº 606/2004 que diz: “A doação tem caráter vitalício e personalíssimo e ao donatário contemplado não será permitido por um período de 05 (cinco) anos, a partir da outorgada da escritura, de vender, hipotecar, dar em garantia ou alienar a que titulo for, os imóveis participantes dos convênios “Programa MORADA NOVA e Programa HABITAR BRASIL”.

Parágrafo Terceiro: O donatário contemplado ficará impedido de receber qualquer doação da municipalidade neste setor, em um período de 20 (vinte) anos.

contrárias;

Art.2º - Revogam –se as disposições em

de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias
do mês de dezembro de 2005.

11/12/2005
Anilson José Soares
Presidente